



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Terça-feira • 19 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2297

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Portaria/ SME/ Nº 074/2020, de 01 de abril de 2020** - Concede progressão funcional vertical a servidora Jolene Amaral Santos e dá outras providências.
- **Portaria/ SME/ Nº 075/2020, de 11 de maio de 2020** - Concede progressão funcional vertical ao servidor Raimário Bomfim Panta e dá outras providências.
- **Portaria Nº 076, de 19 de maio de 2020** - Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Governança para o processo de (re)elaboração curricular do Município de Ibirapitanga - BA, considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



**PORTARIA/ SME/ Nº 074/2020.**

Concede progressão funcional vertical a servidora **JOLENE AMARAL SANTOS** e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE IBIRAPITANGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso V do artigo 1º do Decreto Municipal nº 048/2017, publicado em 31 de outubro de 2017, e considerando a decisão exarada no processo administrativo nº 019/2020.

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos alínea “a” do inciso II, do parágrafo único do Art. 49 da Lei Municipal nº 977/2017 (Plano de Carreira do Magistério), a servidora **JOLENE AMARAL SANTOS**, progressão funcional vertical do seu cargo de professor nível I para nível II.

Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 11 de maio de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
**Decreto 015/2017**

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@hotmail.com  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA/ SME/ Nº 075/2020.**

Concede progressão funcional vertical ao servidor **RAIMÁRIO BOMFIM PANTA** e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE IBIRAPITANGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso V do artigo 1º do Decreto Municipal nº 048/2017, publicado em 31 de outubro de 2017, e considerando a decisão exarada no processo administrativo nº 029/2020.

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos alínea “a” do inciso III, do parágrafo único do Art. 49 da Lei Municipal nº 977/2017 (Plano de Carreira do Magistério), ao servidor **RAIMÁRIO BOMFIM PANTA**, progressão funcional vertical do seu cargo de professor nível II para nível III.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 11 de maio de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
**Decreto 015/2017**

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@hotmail.com  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**SME**  
Secretaria Municipal de Educação  
IBIRAPITANGA - BA  
Educar, em parceria, por todo período



**[RE]laboração**  
PROGRAMA DE  
DOS REFERENCIAIS CURRICULARES  
NOS MUNICÍPIOS BAIANOS

### PORTARIA Nº 076 DE 19 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Governança para o processo de (re)elaboração curricular do Município de Ibirapitanga - BA, considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº 9394/96; na Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE; na Lei Estadual nº. 13.559 de 11 de maio de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia; na Lei n.º 894/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação PME,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para o alcance da melhoria dos resultados da aprendizagem dos alunos;

**CONSIDERANDO** a importância do trabalho conjunto no processo de (re)elaboração curricular à luz da Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração para oferta de uma educação pública de qualidade,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Comissão Municipal de Governança para o processo de (re)elaboração curricular do município considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC, composta pelas seguintes representações.

Dirigente Municipal de Educação:

- VIVIANE SANTOS ARAGÃO

Articulador do Currículo Municipal:

- JUCIÁRIA BARBOSA DOS SANTOS BATISTA

Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

- JAMILE NASCIMENTO DE SOUZA
- JOELMA SACRAMENTO DE JESUS NASCIMENTO

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- ELICÉLIA MACENA DOS SANTOS





Representantes da rede estadual:

- ELEONDES COELHO DOS SANTOS
- GIANE ROSA DE OLIVEIRA

Representantes da Educação Infantil:

- LILIANE SANTOS ARAGÃO
- PAULA CRISTINA BEZERRA

Representantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais:

- LOURIVAL MIGUEL FERREIRA FILHO
- GIRLÂNDIA DOS SANTOS RÉGIS

Representantes do Ensino Fundamental Anos Finais:

- RAIMÁRIO BOMFIM PANTA
- RAINZILDA SANTANA DOS SANTOS BISPO
- ANTONIO JOSÉ SANTANA JÚNIOR

Representantes da APLB Sindicato:

- ROSA BISPO DOS SANTOS
- NEUMA LINA SANTOS COSTA

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão de Governança:

- I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração curricular;
- II. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- III. Disponibilizar materiais de estudo;
- IV. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- V. Estudar o histórico curricular do município;
- VI. Compôr grupos de trabalho para produzir os textos do novo currículo;
- VII. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração do currículo.

**Art. 3º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ibirapitanga - BA, 19 de maio de 2020.

**VIVIANE SANTOS ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto: 015/2017

